



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que as ações social e humanitária são atividades que face ao atual momento da sociedade se reveste de primordial importância;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizem a promoção da ação social e humanitária serve o interesse público;
- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica às atividades de âmbito social e humanitário, tendo como principal fim a proteção de pessoas e bens.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 23 de Dezembro de 2013 (confirmar data).



Xg.L

ENTRE

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Filipe da Silva Lopes;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DOS CARVALHOS, pessoa coletiva número 501328009, com sede na freguesia Pedroso e Seixezelo, neste ato representado por Pedro Manuel Reimão Dias Sardinha, na qualidade de Vice-Presidente, nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para que este dê continuidade às atividades de âmbito social e humanitário, assim como à aquisição de materiais para equipar o seu novo quartel.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE o montante total de 10.000,00 € (dez mil euros) a entregar a este último, através do seguinte plano de pagamentos:

- Até 31 de dezembro de 2014 – 2.000 euros
- Até 31 de dezembro de 2015 – 4.000 euros
- Até 31 de dezembro de 2016 – 4.000 euros



X
96

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no desenvolvimento da sua atividade regular, bem como à aquisição de equipamentos para o seu novo quartel operacional;
- b) Enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- c) Apresentar ao PRIMEIRO OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira.
- d) Prestar ao PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informações solicitadas por este, referentes à execução do presente protocolo;
- e) Colocar a designação “União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo” no painel honorífico a instalar no edifício do novo quartel;
- f) Mediante planificação a estabelecer com o PRIMEIRO OUTORGANTE, compromete-se a colaborar em iniciativas promovidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, em iniciativas de sensibilização para as questões da proteção civil, ações de formação, simulacros ou outros, desde que enquadráveis na natureza das atividades que desenvolve e sem prejuízo da salvaguarda da afetação prioritária de meios e disponibilidade de prestação da respetiva atividade operacional

QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.



QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que, eventualmente, haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2016.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da internet www.pedroso-seixezelo.pt e em outros meios de comunicação institucional da freguesia.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 28 de outubro de 2014.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 77/2014

Pedroso, 10 de Dezembro de 2014

(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)

(Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários dos Carvalhos)